



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº. 010/2022

De 12 de janeiro de 2022

Declara Situação de Emergência no Município de Pirapetinga, em virtude de deslizamentos, inundações e alagamentos, ocasionadas pelas chuvas que vêm assolando a região nos últimos dias, e dá outras providências.

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas na região nos últimos dias;

Considerando o enorme volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações e alagamentos, que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes, estradas vicinais e equipamentos públicos diversos;

Considerando as ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, sobretudo pela previsão de mais chuvas para os próximos dias;

Considerando que, em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelas chuvas, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular; e

Considerando que o trabalho que vem sendo desempenhado pela Defesa Civil do Município, e pelas Secretarias de Desenvolvimento e Habitação, e de Assistência Social, dão conta da real situação de emergência vivida em Pirapetinga;

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Pirapetinga, em virtude dos deslizamentos de terra, inundações e alagamentos, provocados pelas chuvas que vêm assolando toda a região nos últimos dias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução ou desobstrução. **Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Afixado no mural
da PMP
em 12/01/22

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

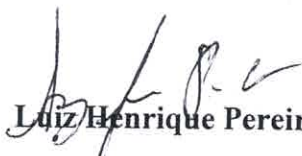
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 12 de janeiro de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito de Pirapetinga